



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **EDITAL Nº 003/2021**

O Município de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal Educação, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, rigor do que dispões o art.37, IX da CF, bem às disposições da Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D' Oeste MT e Lei Municipal no 890, 19/01/2021, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação conforme item 3 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de cadastro de reserva, através de currículos e títulos, conforme cargo discriminado no item 3 deste Edital.
- 1.2. O processo seletivo simplificado nº.003/2021 tem caráter classificatório compreendendo análises de currículos e títulos para os cargos de Professor, Monitor e Apoio Administrativo Educacional.
- 1.3. Os candidatos classificados no cadastro de reservas serão convocados a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4. Durante a vigência do processo seletivo simplificado nº. 0003/2021, se a administração municipal necessitar de profissionais integrantes do cadastro de reserva, esses, serão convocados, obedecendo a ordem de classificados no processo seletivo nº. 003/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Paritária composta por representantes dos servidores, nomeados pela portaria nº. 170/2021 de 24 de junho de 2021.

2.2 A comissão será incumbida da realização da recepção das inscrições via **e-mail: deaula9@gmail.com** e contagem de pontos dos candidatos inscritos para o respectivo cargo, sendo responsáveis pela análise documental e conferência das Fichas de Inscrição e Contagem de Pontos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

2.3. As fichas de inscrição (**Anexos I, II e III**) deverão ser preenchidas com as informações do candidato, digitalizadas juntamente com os documentos comprobatórios da pontuação. Em seguida, deverão ser encaminhados em forma de arquivo em PDF para o e-mail da EMEI Maria A. B. da Cunha no endereço eletrônico: **deaula9@gmail.com**

2.4 O Protocolo de confirmação da Inscrição será via resposta à confirmação do recebimento do e-mail, por parte da Comissão Organizadora.

3. CARGO, REQUISITO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R\$	LOCAL DE TRABALHO
Professor	Nível Superior	Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico da escola. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive da educação infantil. Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógicas. Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar. Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.	30 Horas	03	R\$ 2.887,09	Rede municipal de educação
Professor	Nível Médio	Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico da escola. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive da educação infantil. Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógicas. Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar. Elaborar e desenvolver projetos de ensino-	30 Horas	02	R\$ 1.767,25	Rede municipal de educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		pesquisa-extensão; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.				
Monitor	Nível Médio	Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, à equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de aperfeiçoamento entre os vários atores participantes do processo ensino-aprendizagem. Ter facilidade em resolver trabalho em equipe. Ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na escola. Zelar pela conservação do material, da ordem da sala de aula comunicando aos responsáveis pelo dano causado. Colaborar para que haja um clima de harmonia na sala de aula.	40 Horas	03	R\$ 1.257,68	Rede municipal de educação
Apoio Administrativo	Nível Médio	Executar serviços de suporte no setor em que estiver lotado, seja na limpeza, na preparação de alimentos ou por meio de atendimento ao público interno e externo, e demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato,	40 horas	02	R\$ 1.250,44	Rede municipal de educação

3.1. A seleção para contratação para os referidos cargos justifica pela falta de profissionais para atuarem na Escola Municipal de Educação Infantil Maria Auxiliadora Bossa da Cunha, Tendo em vista que o cadastro de reserva que existia expirou a validade. A realização do Processo Seletivo Simplificado torna-se necessário assegurar a garantia de que teremos os profissionais para ocupar os cargos em caso do retorno das aulas presenciais.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002 / 2020.

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	30/06/2021	Publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste
Prazo para impugnação do Edital	02/07/2021	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Período das inscrições e envio de currículo/títulos	05/07/2021 a 13/07/2021	Via e-mail:
Edital de divulgação dos Inscritos do Seletivo	16/07/2021	Publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste
Análise Curricular/Títulos – contagem de pontos	19/07/2021 a 20/07/2021	07h às 11h. Na EMEI Maria a.B. da Cunha.
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021	29/07/2021	Publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste
Interposição de Recursos contra o Resultado do Seletivo	30/07/2021 a 02/08/2021	Via e-mail: seletivo002@gmail.com
Resultado Final do Processo Seletivo – pós-interposição de recursos	04/08/2021	Publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE/MT, no site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste
Homologação e Convocação dos classificados caso necessário	A Partir de 05/08/2021	Disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

5.2.1. Encaminhar via e-mail a fichas de inscrição (anexo I, II e/ou III), devidamente preenchidas e assinadas, bem como currículo/títulos com os documentos comprobatórios (diploma, certificado).

5.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais enviados no ato de inscrição, sob as penas da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.4. Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.5. As inscrições serão realizadas pelo e-mail da EMEI Maria Auxiliadora B. da Cunha, no endereço: **deaula9@gmail.com** mediante encaminhamento de arquivo digitalizado em formato PDF da ficha de inscrição preenchida e assinada, digitalizada juntamente com os demais documentos comprobatórios.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no site e no mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 9.6 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacidade para o exercício do cargo.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter à prova.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá validação na inscrição apresentada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização da prova, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência e atenderem ao disposto neste edital, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, onde serão avaliados os seguintes critérios: a) análise dos documentos apresentados conforme ficha de inscrição. A pontuação final do candidato será obtida através do somatório dos critérios elencados no anexo desse Edital, sendo a classificação efetuada em ordem decrescente da maior para a menor.

8.2 Da análise de currículo/ títulos:

8.2.1. Na análise de currículo/títulos/Declarações dos candidatos a professor serão considerados a somatória dos títulos apresentados, sendo a pontuação máxima



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

permitida para o item 1 é de 5,00 (cinco pontos), e para o item 2, máxima de 8,00 (oito pontos), totalizando no máximo 13,0 (treze pontos), de acordo com o quadro a seguir:

8.2.2. Na análise de currículo/títulos/Declarações dos candidatos a Monitor e Apoio Administrativo Educacional serão considerados a somatória dos títulos apresentados, sendo que a pontuação máxima permitida para o item 1 é de 2,00 (dois pontos), e para o item 2, máxima de 8,00 (oito pontos), totalizando no máximo 10,0 (dez pontos), de acordo com os quadros a seguir.

PARA O CARGO DE PROFESSOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação			
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima
1.1	Nível Médio	1,00	
1.2	Ensino Superior	1,50	
1.3	Ensino Superior Completo em Pedagogia	2,00	
1.4	Pós-Graduação na área de Pedagogia	3,00	
1.5	Mestrado	4,00	
1.6	Doutorado	5,00	
SUBTOTAL:			5,00

2. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (ÚLTIMOS 03 ANOS)			
Formação Continuada		Pontos	Nota Máxima
2.1	Cursos de formação continuada na área da Educação – (Apresentar documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada 40 horas	5,0
2.2	Tempo de serviço na área de educação	1,0 ponto a cada 1 ano	3,00
SUBTOTAL:			8,00
PONTUAÇÃO TOTAL		13,00	

PARA O CARGO DE MONITOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação
--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima
1.1	Nível Médio	2,00	
	SUBTOTAL		2,0

2. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (ULTIMOS 03 ANOS)			
Formação continuada		Pontos	Nota Máxima
2.1	Curso de Formação continuada na área da educação	0,5 para cada 40 horas	5,0
2.2	Tempo de serviço na área da educação	1,0 ponto para cada ano	3,0
	SUBTOTAL		8,0
PONTUAÇÃO TOTAL		10,00	

PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação			
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima
1.1	Nível Médio	2,00	
1.2	SUBTOTAL		2,00

2. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (ULTIMOS 03 ANOS)			
Formação continuada		Pontos	Nota Máxima
2.1	Curso de Formação continuada na área da educação	0,5 para cada 40 horas	5,0
2.2	Tempo de serviço na área da educação	1,0 ponto para cada ano	3,0
	SUBTOTAL		8,0
PONTUAÇÃO TOTAL		10,00	

8.3. Dos critérios de:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.3.1. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das somatórias dos títulos apresentados conforme estatuído no item anterior deste edital.

8.3.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

8.3.3. Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) maior titulação;
- b) que tiver maior idade;
- c) tempo de serviço na área de educação.

9. Dos Recursos:

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste resultado, no horário das 8h do primeiro dia às 13h do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso, conforme previsão estampada no item 4 deste edital.

9.2. A interposição de recursos poderá ser feita via e-mail, seguindo o modelo do Anexo IV, com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas neste edital, devendo o candidato seguir as instruções aqui contidas.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Os recursos julgados serão publicados no site da prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT e disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, em formato digital do que determina o subitem 9.2 deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme, supra referenciado.

9.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo conforme previsto no item 4, a contar do dia subsequente da publicação/disponibilização, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

9.8 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.10. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

9.11. Se do exame de recursos resultar revisão do item recorrido, a pontuação correspondente a esse item será atribuída ao respectivo candidato.

10. Do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário:

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico de Contrato Administrativo por tempo determinado e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

11. Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT.

12. Da Contratação

12.1. O processo de contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

12.1.1. **Contratação dar-se-á de** acordo com a necessidade de atribuição em vagas existentes contados da data de publicação.

12.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de análise de curricular/títulos serão convocados através de ato do Poder Executivo (Edital/Portaria/Decreto), publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a ordem de classificação e com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Figueirópolis D' Oeste, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

12.3.1. Os candidatos convocados que, no momento de a convocação optar por não tomar posse no referido teste seletivo, poderão requerer suas reclassificações para o final da lista de candidatos classificados para os respectivos cargos.

12.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

12.4.1. O candidato que estiver classificado sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

12.4.2. Se o candidato estiver classificado após a quinta colocação, a cada fração superior a 0,5 será convocado um candidato portador de necessidades especiais e assim sucessivamente;

12.5. A contratação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de Figueirópolis D' Oeste.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.6. Para efeito de contrato, o candidato classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado dos seguintes exames:

- a) Urina tipo I;
- b) Hemograma Completo;
- c) VDRL;
- d) Protoparasitológico.

12.6.1. Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Certidão Negativa de Débito com o Município emitida pelo setor de tributação do município.
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
- m) Cópias do Diploma de Graduação e registro no respectivo conselho Profissional;
- n) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentado no ato da inscrição;
- o) Registro no respectivo conselho Profissional.

12.7. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.8. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

12.9. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Figueirópolis D' Oeste.

13. Da Comissão Organizadora

13.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na Escola Municipal de Educação Infantil Maria Aulixiadora Bossa da Cunha, sito na Rua Maranhão nº 896, CEP: 78.290-000, Figueirópolis D' Oeste – MT.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado de currículos / títulos será de 5 (cinco) meses, até 31/12/2021, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado.

14.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo Figueirópolis D' Oeste – MT.

14.3. A impugnação deste edital poderá ser feita por qualquer pessoa, no prazo determinado no item 4, a partir de sua publicação. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

14.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal Figueirópolis D' Oeste – MT, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

14.6. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará aos Cadastro Reserva apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

14.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.8. Não será efetivada a contratação do candidato classificado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município por processo administrativo disciplinar, observado o prazo de prescrição.

14.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

14.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

14.11. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 HORAS ATÉ AS 13:00 HORAS (Horário oficial de Mato Grosso), POR MEIO DO TELEFONE: 0XX (65) 3235-1563.

4.12. Por meio do site **<https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br>** o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, entre outras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.13. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Figueirópolis D' Oeste, 24 de junho de 2021.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Função Pleiteada	Escreva aqui: (Professor, Monitor ou Apoio Adm. Educacional)				
Nome completo:					
Data de Nascimento:		Naturalidade:			
Nº do RG:		Órgão Expedidor:			
Endereço residencial:					Nº:
Bairro:					
Cidade:				Estado:	
CEP:		E-mail:			
Celular:			Telefone:		

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 003/2021. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II – TITULAÇÃO PROFISSIONAL

PARA O CARGO PROFESSOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Nível Médio	1,00	1,00		
1.2	Nível Superior	1,5	1,5		
1.3	Ensino Superior Completo. Em Pedagogia	2,00	2,00		
1.4	Pós-Graduação na área de Pedagogia	3,00	3,00		
1.5	Mestrado	4,00	4,00		
1.6	Doutorado	5,00	4,00		
		SUBTOTAL	5,00		

2. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Formação Continuada		Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
2.1	Cursos de formação continuada na área da Pedagogia, (Apresentar documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada 40 horas.	5,0		
2.2	Tempo de serviço em sala de aula	1,0 ponto a cada 1 ano	3,00		
SUBTOTAL:			8,0		

Preenchimento exclusivo da Banca:

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO
13,00	

ANEXO III -TITULAÇÃO PROFISSIONAL

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PARA O CARGO DE MONITOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas 1 item, o de maior valor)		Pontos	Nota Máxima	Pontuação do candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1	Nível Médio	2,00	2,00		
SUBTOTAL					

2. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (ÚLTIMOS 3 ANOS)				
Formação continuada		Pontos	Nota Máxima	Pontuação da Banca
2.1	Curso de formação continuada na área da educação	0.5 pontos a cada 40 horas	5,0	
2.2	Tempo de serviço na área da educação	01 ponto a cada ano	3,0	
SUBTOTAL			8,0	

Preenchimento exclusivo da Banca:

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO
10,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

Formulário para interposição de recurso contra a nota e classificação final dos candidatos, relativa ao Processo Seletivo Simplificado n.º 00__/2021
RECURSO CONTRA A NOTA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, RELATIVO
AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.

Eu,, portador do
documento de CPF nº, candidato (a) a uma vaga no Processo Seletivo
Simplificado no Cargo de, apresento
recurso junto a esta Secretaria, contra a
nota/classificação

A nota/classificação objeto de contestação: (explicitar o que está contestando).

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Figueirópolis D' Oeste, de de 2021

.....

Assinatura do candidato